ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
Praça da Matriz, 344 Fone/Fax 345-1519
Cep. 78.175-000 - Poconé-MT
PLENARIO DAS DELIBERAÇÕES

Controle de tramitação	Votos favor	Votos contra	Abst.	Aprova-do	Rejeita-do	Visto		Número
1ª discussão ( ) Única ( ) / /							**( ) Projeto de Lei** **( ) Projeto Decreto Legislativo** **( ) Projeto de Resolução** **( ) Requerimento** **(x) Indicação** **( ) Moção** **( ) Emenda** **( ) Emendas a Lei Orgânica** **( ) Parecer** **( ) Outros (Proj. Lei Complementar)**	098/22
2ª discussão ( ) / /								
Redação final / /								
Conces. Vistas / /								
Outros / /								

Autor: VEREADOR MÁRCIO FERNANDES, MDB.

PROTOCOLO:

Recebi :_____/_____/_____

As: _____H_____MIN.

_____
Secretaria

( ) APROVADA(O)
( ) REJEITADA (O)

EM :_____/_____/_____.

_____
Márcio Fernandes Nunes Pereira
Presidente

Exmº.Sr. Presidente da Câmara Municipal de Poconé-MT.

O Vereador que a esta subscreve, nos termos do Regimento Interno desta Casa, ouvido o Plenário, INDICA as Suas Excelências Ataíl Marques do Amaral, Prefeito Municipal, estendido a Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Viviane Cristina da Silva Lemes; Secretário de Desenvolvimento Urbano e Econômico, José Joadir do Amaral Junior e Secretário de Infraestrutura, Ney Rondon Marques.

Indicação para:

- Que seja cumprida a LEI MUNICIPAL Nº 2.027 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020 que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "DISTRITO DO 120", NO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT.
- Que seja colocado em prática o que diz o artigo 7 da Constituição Federal de 1988: "Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação";
- Que seja dada a mesma atenção aos cidadãos do referido Distrito as atenções de polo administrativo existente nos Distritos de Cangas e Chumbo;
- Que seja atualizado o Lotacionograma dos Cargos e Funções de servidores municipais ampliando ao Distrito do 120.

JUSTIFICATIVA:

Em seu Art. 5.º, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal; "O Município de Poconé compõe-se de 03 (três) distritos". (Vide Emenda 10 de 14/10/2010).

Erroneamente os vereadores da época incluíram o Distrito de Nossa Senhora Aparecida do Chumbo, acreditando que havia lei maior (estadual) criando o Distrito de Cangas e então Distrito de Fazenda de Cima.

Importante Destacar que o Distrito de Cangas foi criado por Lei Estadual nº 662 de 10 de Dezembro de 1953, de autoria do então Deputado Henrique Gomes; já o Distrito de Fazenda de Cima foi criado por Lei Estadual n° 711, de 16 de dezembro de 1953. No entanto a LEI N° 7.166, de 25 de Agosto de 1999, de autoria do Deputado Carlos Brito, transfere a sede do Distrito de Fazenda de Cima, no Município de Poconé (criado pela Lei n° 711, de 16 de dezembro de 1953), para a localidade de Chumbo, no mesmo Município, sendo que no artigo 2°; O Distrito ora transferido passa a denominar-se Nossa Senhora Aparecida do Chumbo.

Para tanto diante das evidências foi criado em 2020 e sancionado pelo prefeito Tatá Amaral a LEI MUNICIPAL Nº 2.027 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020 que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "DISTRITO DO 120", NO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT.

Esta Casa Legislativa necessita pleitear junto ao Poder Executivo que o referido Distrito tenha as mesmas atenções dos demais.

Sala das Sessões, "Josefa Gonçalves", em 10 de outubro de 2022.

Ver. Márcio Fernandes, "Marcinho", MDB.